



Estado do Amazonas
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Apuí

LEI MUNICIPAL N.º 137, de 26 de Junho de 2006.

"Dá nova Redação ao Parágrafo 1º do Artigo
1º da Lei Municipal n.º 092, de 03 de
Novembro de 2003;"

EU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO,
NOS TERMOS DO ARTIGO 55, PARÁGRAFO 8º, DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO E

PROMULGO A LEI MUNICIPAL

Art. 1º - O Parágrafo 1º do Artigo 1º da Lei Municipal n.º 092, de 03
de Novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º...

§ 1º - Para os efeitos deste Artigo, entende-se por pessoa da terceira
idade, qualquer cidadão ou cidadã, com idade igual ou superior a
60(sessenta) anos, em conformidade com o Estatuto do Idoso, Lei n.º
10.741, de 1º de Outubro de 2003, o qual terá direito a acompanhante
pelo período em que estiver internado ou em observação em
Enfermaria;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação;

Câmara Municipal de Apuí (AM), em 04 de Agosto de 2006.

Ver. JOÃO RAIMUNDO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM).